CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/10/2023
Nº. 13006 Fl. 01
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício da Câmara Municipal.

Paulo Renato Cortelini,Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício, na seguinte rubricas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

010310001.2.001000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA CMV
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR$ 100.000,00

010310001.1.002000 – REFORMAR, CONSERVAR E AMPLIAR PRÉDIOS DA CMV
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 239.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para o crédito aberto pelo art. 1º, redução orçamentária da seguinte rubrica:

010310001.1.001000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÓVEIS P/ CMV
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 290.000,00

010310001.2.001000 – CUSTEIO OPERACIONAL DA CMV
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALR$ 39.000,00

010310001.2.001000 – CUSTEIO OPERACIONAL DA CMV
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei cujo escopo é suplementar o orçamento da Câmara Municipal em que restaram insuficientes para fazer frente à despesa do exercício financeiro de 2022, deste Poder.

Inicialmente cabe salientar que a insuficiência financeira é especificamente em relação aos recursos alocados nestas duas rubricas e não de forma global no orçamente deste Poder, ou seja, existe dotação orçamentária superavitária em outras rubricas que podem ser realocadas para suprir o déficit das supramencionadas contas.

Como é de conhecimento dos Edis desta Casa, estamos realizando obras no prédio da Câmara Municipal, no intuito de modernizar, aperfeiçoar e dar maior comodidade a todos que lá desenvolvem alguma atividade, assim como a comunidade que por lá transita. Nesse sentido, as dotações orçamentárias neste exercício foram voltadas com prioridade para a rubrica onde as despesas da obra são empenhadas, tendo sido feita uma projeção com menor margem de sobra nas demais rubricas.

Ocorre que alguns fatos supervenientes como exonerações, posses, substituições, elevaram o valor da despesa a ser paga, culminando na necessidade de suplementação de dotação orçamentária, conforme já aludido nesta justificativa.

Sendo estas as considerações, submetemos a aprovação do Soberano Plenário.

São Francisco de Assis, 03 de outubro de 2023.

Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Franklin Marciano Machado Pereira
Vice-Presidente

Antonio Ebertom Luiz dos Santos
1º Secretário

Miguel Floreni Beren Lamberti
2º Secretário